



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCISO V DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/20021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Trata-se da análise do Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Ilmo. Sr. Agnaldo Arelis de Assis Macedo, Secretário Municipal de Administração, requerendo a Locação de imóvel para instalação do Posto de Atendimento da Polícia Civil e Defensoria Pública, cujo imóvel está localizado na Praça do Rosário, nº05, Centro, na Cidade de Araponga/MG, e a locação se dará por um período de 12 meses. Na oportunidade indicou para a contratação o Sr. Carlos Roberto de Miranda, pessoa física inscrita no CPF sob nº 630.660.686-68, com endereço no Sítio 1, caminho do São Joaquim, Córrego Povo – Zona Rural, CEP: 36.594-000, Araponga/MG, proprietário de fato do Imóvel situado na Praça do Rosário, nº 05, Bairro Centro, na Cidade de Araponga/MG, CEP: 36.594-000, para ser contratado. Informou ainda que o valor total pela contratação é de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais) conforme proposta apresentada pela aludida empresa e laudo de avaliação do imóvel e que o valor mensal a ser pago se dá na importância de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Nos termos do Art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, foi encaminhado a solicitação ao Departamento de Contabilidade competente para fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, para fins de acobertar a despesa. Neste sentido, o setor encaminhou a seguinte dotação orçamentária: 0202 04 181 0030 2.231 MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL - 3390 36 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica – FICHA 82.

Adiante, conforme documento de formalização de demanda, indica que no preço proposto, estão inclusos todos os impostos que recaírem sobre o imóvel, inclusive IPTU. Outrora, indica os custos relacionados as contas de água, energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e os custos relativos à coleta de esgoto sanitário seriam de responsabilidade deste município.

Quanto ao pagamento, este se dará em de forma mensal na importância de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), cujo valor total pela locação diante ao período de 12 (doze) meses é de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais), tudo conforme contrato a ser firmado entre as partes.

Por todo o exposto, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação direta do Sr. Carlos Roberto de Miranda, pessoa física inscrita no CPF sob nº 630.660.686-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

68, com endereço no Sítio 1, caminho do São Joaquim, Córrego Povo – Zona Rural, CEP: 36.594-000, Araponga/MG, o que o faço conforme inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico www.araponga.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cumpra-se.

Araponga/MG, 22 de fevereiro de 2024.

Luiz Henrique Macedo Teixeira
Prefeito Municipal